



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8421, DE 16 DE JULHO DE 1998.

**Dispõe sobre Cessão de Bens
Móveis de Propriedade do
Estado**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da LEI Nº 722, de 09 de julho de 1997, alterada pela LEI Nº 757, de 29 de dezembro de 1997,


DECRETA:

Art. 1º - Fica cedido à Prefeitura do Município de Ministro Andreazza - RO 01 (um) veículo de Tipo Pick-up, Marca Toyota, Placa BM 6022, Chassi 9BR, ano 89, à diesel, de propriedade do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 1998, 110º da República.


Valdir Raupp de Matos
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial nº 87/80, de 09/05/80

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8421, DE 1626 DE MAIO DE 1988.

Dispõe sobre Cessão de Bens
Móveis de Propriedade do
Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Nº 722, de 09 de julho de 1977, alterada pela Lei Nº 757, de 29 de dezembro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cedido à Prefeitura do Município de Ministro Andreazza - RO 01 (um) veículo de tipo Pick-up, Marca Toyota, Placa BM 6022, Chassi 9BR, ano 89, á diesel, de propriedade do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de maio de 1988, 110ª da República.

Valdir Rupp de Mattos
Governador

JOSE DE ALMEIDA JUNIOR
Chefe de Casa Civil